



166

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-002571/026/15

Município: Monteiro Lobato.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2015.

Prefeita: Sra. Daniela de Cassia Santos Brito.

Acompanha: TC-002571/126/15.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

EMENTA: Município: Monteiro Lobato. Contas anuais do exercício de 2015. Ensino: 27,31%. FUNDEB 100%. Magistério: 69,66%. Pessoal: 51,51%. Saúde 30,62%. Execução Orçamentária Deficitária. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002571/026/15.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de outubro de 2017, pelo Voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, exercício de 2015, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendação à Origem, à margem do parecer e por ofício, bem como determinação à Fiscalização competente, consignadas no voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, seja encaminhado ofício ao Ministério Público local, com cópia do referido voto e peças dos autos correlatas, relativas aos itens B.3.1.3 e D.3.1.


f



167

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

Presente a Procuradora do Ministério Público de
Contas, Dr. José Mendes Neto.
Publique-se.
São Paulo, 20 de fevereiro 2018.


ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Redator

MS

PUBLICADO NO DOE DE 21/02/18